

Câmara Municipal de Guaratinguetá  
 Proc. 845 - AR n. 21  
 Segur: 22  
 Assin: [assinatura]



LEI Nº 2.108, de  
 1º de NOVEMBRO de 1989

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Guaratinguetá para o exercício de 1990.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento geral do Município de Guaratinguetá para o exercício financeiro de 1990, discriminados pelos Anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em NCz\$ 195.872.535,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO CRUZADOS NOVOS), inclusos no total referido os recursos próprios do órgão da Administração Indireta e Empresa Pública Municipal.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes ao Anexo 2 (dois), da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - Receitas Correntes		91.149.000,00
11 - Receita Tributária	24.568.000,00	
13 - Receita Patrimonial	6.623.000,00	
15 - Receita Industrial	2.000.000,00	
17 - Transferências Correntes	53.986.000,00	
19 - Outras Receitas Diversas	3.972.000,00	
2 - Receitas de Capital		24.851.000,00
21 - Operações de Crédito	9.000.000,00	
22 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	200.000,00	
24 - Transferência de Capital	15.351.000,00	
25 - Outras Receitas de Capital	300.000,00	
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		<b>116.000.000,00</b>

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 - Receitas Correntes	39.400.000,00
2 - Receitas de Capital	4.274.000,00

SUB TOTAL 43.674.000,00

[Assinatura manuscrita]



LEI Nº 2.108, de  
 1º de NOVEMBRO de 1989

Artigo 2º - ...

	SUB TOTAL	43.674.000,00
Menos transferência do Município		<u>1.200.000,00</u>
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		42.474.000,00
<u>III - EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL</u>		
Receitas de Capital		<u>37.398.535,00</u>
TOTAL DA EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL		<u>37.398.535,00</u>
TOTAL GERAL DA RECEITA		<u><u>195.872.535,00</u></u>

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros e natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÃO DO GOVERNO

II - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativo	5.934.000,00
03 - Administração e Planejamento	40.986.000,00
04 - Agricultura	512.000,00
05 - Comunicações	20.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	900.000,00
07 - Desenvolvimento Regional	10.000,00
08 - Educação e Cultura	26.322.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	8.897.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	1.300.000,00
13 - Saúde e Saneamento	7.581.000,00
15 - Assistência e Previdência	3.671.000,00
16 - Transporte	<u>9.867.000,00</u>
	SUB TOTAL
	106.000.000,00
Reserva de Contingência	<u>10.000.000,00</u>
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	<u><u>116.000.000,00</u></u>

*[Handwritten signature]*



LEI Nº 2.108, de  
 1ª de NOVEMBRO de 1989

- fls.3 -

Artigo 3º - ...

I - II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

13 - Saúde e Saneamento	40.029.000,00
15 - Assistência e Previdência	<u>3.645.000,00</u>
	SUB TOTAL
	43.674.000,00
Menos transferência do Município	<u>1.200.000,00</u>
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	<u><u>42.474.000,00</u></u>

I - III - EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL

<u>Despesas de Capital</u>	<u>37.398.535,00</u>
TOTAL DA EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL	<u><u>37.398.535,00</u></u>
TOTAL GERAL DA DESPESA	195.872.535,00

II - POR PROGRAMAS

II - I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Processo Legislativo	5.934.000,00
07 - Administração	38.983.000,00
08 - Administração Financeira	2.003.000,00
14 - Produção Vegetal	200.000,00
16 - Abastecimento	232.000,00
18 - Promoção e Extensão Rural	80.000,00
22 - Telecomunicações	20.000,00
28 - Defesa Terrestre	50.000,00
30 - Segurança Pública	850.000,00
40 - Programa Integrado	10.000,00
42 - Ensino do Primeiro Grau	22.736.000,00
43 - Ensino do Segundo Grau	99.000,00
46 - Educação Física e Desportos	2.819.000,00
48 - Cultura	635.000,00





LEI Nº 2.108, de  
 1º de NOVEMBRO de 1989

- fls.4 -

Artigo 3º - ...

57 - Habitação	560.000,00
58 - Urbanismo	845.000,00
60 - Serviço de Utilidade Pública	7.492.000,00
62 - Indústria	1.090.000,00
65 - Turismo	443.000,00
75 - Saúde	4.953.000,00
76 - Saneamento	2.080.000,00
77 - Proteção ao Meio Ambiente	548.000,00
81 - Assistência	320.000,00
82 - Previdência	2.864.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	487.000,00
88 - Transporte Rodoviário	5.067.000,00
91 - Transporte Urbano	4.800.000,00
	<u>SUB TOTAL</u>
	106.000.000,00
Reserva de Contingência	10.000.000,00
	<u>TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>
	116.000.000,00

II - II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

76 - Saneamento	40.029.000,00
82 - Previdência	3.300.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	345.000,00
	<u>SUB TOTAL</u>
	43.674.000,00
Menos transferência do Município	1.200.000,00
	<u>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u>
	42.474.000,00

II - III - EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL

Despesa de Capital	37.398.535,00
	<u>TOTAL DA EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL</u>
	37.398.535,00
	<u>TOTAL GERAL DA DESPESA</u>
	195.872.535,00



LEI Nº 2.108, de  
1º de NOVEMBRO de 1989

- fls.5 -

Artigo 3º - ...

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

III - I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	89.225.000,00
Despesas de Capital	<u>16.775.000,00</u>
	SUB TOTAL
	106.000.000,00
Reserva de Contingência	<u>10.000.000,00</u>
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	116.000.000,00

III - II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	33.324.000,00
Despesas de Capital	<u>10.350.000,00</u>
	SUB TOTAL
	43.674.000,00
Menos transferência do Município	<u>1.200.000,00</u>
TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	42.474.000,00

III - III - EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL

Despesas de Capital	<u>37.398.535,00</u>
TOTAL DA EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL	<u>37.398.535,00</u>
TOTAL GERAL DA DESPESA	<u>195.872.535,00</u>

IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal	5.934.000,00
-----------------------	--------------

PODER EXECUTIVO

02 - Chefia do Executivo	1.008.000,00
--------------------------	--------------



LEI Nº 2.108, de  
1º de NOVEMBRO de 1989

- fls.6 -

## Artigo 3º - ...

03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação	280.000,00
04 - Secretaria Municipal da Fazenda	609.000,00
05 - Secretaria Municipal da Administração	31.335.000,00
06 - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos	400.000,00
07 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	28.567.000,00
08 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	1.838.000,00
09 - Secretaria Municipal de Educação	22.924.000,00
10 - Secretaria Municipal de Cultura	546.000,00
11 - Secretaria Municipal de Esportes	1.809.000,00
12 - Secretaria Municipal de Turismo e Lazer	443.000,00
13 - Secretaria Municipal de Saúde	4.653.000,00
14 - Secretaria Municipal Rural e do Meio Ambiente	628.000,00
15 - Secretaria Municipal de Promoção Social	277.000,00
16 - Encargos Gerais do Município	4.754.000,00
	<hr/>
SUB TOTAL	106.000.000,00
	<hr/>
Reserva de Contingência	10.000.000,00
	<hr/>
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	116.000.000,00
	<hr/> <hr/>

IV - II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos	43.674.000,00
	<hr/>
SUB TOTAL	43.674.000,00
	<hr/>
Menos transferência do Município	1.200.000,00
	<hr/>
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	42.474.000,00
	<hr/> <hr/>

IV - III - EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL

Despesas de Capital	37.398.535,00
	<hr/>
TOTAL DA EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL	37.398.535,00
	<hr/>
TOTAL GERAL DA DESPESA	195.872.535,00
	<hr/> <hr/>






LEI Nº 2.108, de  
1ª de NOVEMBRO de 1989


- fls.7 -

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos suplementares, até o limite da dotação de cada verba, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de Novembro de 1989.-

  
= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =  
PREFEITO

  
= SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA  
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXI.